



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

PROJETO DE LEI nº 028/2021 que “**INSTITUI** o Dia do Designer de Interiores, Ambientes e Gráficos dá outras providências.

AUTORIA: Ver. Prof. Samuel

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Prof. Samuel, que “**INSTITUI** o Dia do Designer de Interiores, Ambientes e Gráficos dá outras providências”.

Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria em tela tem como objetivo incluir no calendário oficial de eventos de Manaus, o Dia do Designer de Interiores, Ambientais e Gráficos, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de outubro. De acordo com o autor, a propositura em tela visa valorizar esses profissionais que atuam no sentido de fazer a combinação apropriada em um ambiente a fim de gerar um equilíbrio no espaço físico, o que produz sensação psicológica de comodidade e acolhimento.





GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

Analisando a matéria, verificamos que, conforme dispõe o art. 22, inciso I, do Regimento Interno, compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias do Município, especialmente assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual.

No que diz respeito à iniciativa material, o Projeto está em consonância com o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus – Loman, *in verbis*:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei. (grifo nosso).

Na mesma esteira, o Regimento Interno da Casa estabelece em seu art. 155 o seguinte:

Art. 155. O projeto de lei tem por fim regular as matérias de competência legislativa da Câmara, com a sanção do Prefeito, cabendo sua iniciativa a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, às Comissões, aos eleitores, na forma do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e ao Prefeito, com as restrições constantes das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.

Ademais, a matéria trata de assunto de interesse local, conforme dispõe o art. 30, I da Constituição Federal combinado com o art. 8º, inciso I da Loman. Passemos a transcrição literal dos dispositivos:

Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;





GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

Sendo assim, resta demonstrado não haver nenhum vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade da matéria analisada. Quanto à técnica legislativa, embasada na Lei Complementar Federal nº 095/98, em especial o Capítulo II, da referida norma, que dispõe sobre as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, o Projeto de Lei em tela cumpre todos os dispostos na citada Lei, em especial no que diz respeito à clareza, precisão e ordem lógica.

III – Do Voto

Ex positis, o Projeto de Lei em análise não oferece nenhum óbice constitucional e legal que impeça seu trâmite nesta Casa Legislativa. Sendo assim, manifestamos **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 028/2021.

É parecer S.M.J.

Manaus, 30 de março de 2021.

Ver. JOELSON SILVA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 23/08/2021 12:59:45
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 23/08/2021 12:58:39
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 23/08/2021 12:42:54
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 23/08/2021 12:35:20
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 23/08/2021 12:35:15
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 23/08/2021 12:36:27

